

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Despacho n.º 819/2004 de 26 de Outubro de 2004**

Considerando o facto de o próximo feriado nacional, no dia 5 de Outubro, em que se comemora a implantação da República, recair numa terça-feira;

Considerando que por despacho de 29 de Setembro de 2004, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, foi concedida tolerância de ponto, no próximo dia 4 de Outubro de 2004, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e dos serviços desconcentrados da Administração Central;

Considerando os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino:

1. A concessão de tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores no dia 4 de Outubro de 2004.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos da Administração Pública Regional que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, nos termos a definir pelo respectivo membro do Governo que os tutela.
3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promoverão a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços e organismos referidos no n.º 2 em dia a fixar oportunamente.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Setembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.